



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.964 /

**“ACRESCENTA O INCISO XI AO ART. 163 DA
LEI Nº 2.427, DE 11 DE JULHO DE 1976, QUE
‘INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS
MUNICIPAIS’.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

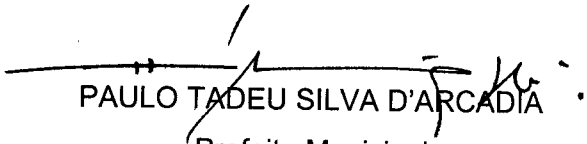
ART. 1º - O art. 163 do Código de Posturas
Municipais de Poços de Caldas, instituído pela Lei nº 2.427, de 11 de julho de 1976,
passa a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso:

“ART. 163 - ...

*XI – a propaganda realizada pelos estabelecimentos comerciais com alto-falantes
ou caixas de som na via pública ou para ela dirigidos, exceto quando o
equipamento sonoro estiver a uma distância de, no mínimo, 3 (três) metros das
calçadas.”*

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE MARÇO DE 2004.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal

Publicada no jornal “Folha Popular”, edição nº 2136, de 24/03/2004.